



PREFEITURA DE

**JOÃO  
ALFREDO**  
CORAGEM PRA FAZER MAIS

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Cartílico para os devidos fins, haver publicado, nesta data,  
presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos  
termos do art. 94 da Lei Orgânica Municipal

João Alfredo/PE 06/10/2025

Servidor Responsável

**DECRETO MUNICIPAL N° 48, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo  
em virtude das festividades de Emancipação  
Política do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** as comemorações alusivas à Emancipação Política do Município de João Alfredo;

**CONSIDERANDO** que as festividades terão início no dia 09 de outubro do corrente ano, com a realização do desfile cívico;

**CONSIDERANDO** que o Dia do Servidor Público é tradicionalmente celebrado em 28 de outubro;

**CONSIDERANDO** que, no ano de 2025, referida data recairá numa terça-feira;

**CONSIDERANDO** os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, bem como a possibilidade de redução de custos com a decretação de ponto facultativo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo no dia 09 de outubro de 2025, em virtude das festividades comemorativas à Emancipação Política do Município de João Alfredo.

**Art. 2º** Fica transferido para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira) o ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público, originalmente comemorado no dia 28 de outubro (terça-feira).

**Art. 3º** Nas datas mencionadas neste Decreto, poderão ser instituídos plantões, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta, conforme a necessidade do serviço, sendo as entidades da Administração Indireta vinculadas à decisão da respectiva autoridade superior.

**Art. 4º** O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, cujo funcionamento deverá ser garantido pelas respectivas chefias.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, João Alfredo/PE, 06 de outubro de 2025.

JOSE ANTONIO  
MARTINS DA  
SILVA:19258429400

Assinado de forma digital por  
JOSE ANTONIO MARTINS DA  
SILVA:19258429400  
Dados: 2025.10.06 15:08:30  
-03'00'

José Antonio Martins da Silva  
Prefeito